

PUBLICADO

Em 15 / 03 / 2024
Até 30 / 03 / 2024



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2024.

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das Comissões Especiais no âmbito do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen – RS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a legislação vigente, e com base no Artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen-RS, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa vem por meio desta Resolução definir normas de funcionamento das Comissões Especiais previstas no Artigo 69 do Regimento Interno, desta forma:

- I. A Comissão Especial, devidamente aprovada em Plenário, passará a existir a partir de uma reunião e lavratura da respectiva Ata de Constituição que deverá ser assinada pelo Presidente desta Casa Legislativa, pela Assessoria Jurídica e por, no mínimo 3 (três) membros vereadores, respeitados os incisos II e III desta Resolução;
- II. A Comissão será composta por 03 (três) membros, que serão vereadores em exercício da função;
- III. Ficam excluídos de participação da Comissão Especial os Líderes de Bancada, haja vista os mesmos já integrarem a Comissão Representativa da Câmara de Vereadores, salvo se não houver mais vereadores na referida Bancada, com intuito de respeitar o Pluripartidarismo;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

- IV. A Mesa Diretora, no prazo de 48 horas após a aprovação da Comissão Especial, oficiará os Líderes de Bancada para, no prazo de 48 horas, indicarem o nome do(a) Vereador(a) que representará a sua respectiva Bancada na Comissão Especial, com a ressalva do inc. III, com o intuito de formalizar a Ata de Constituição, nos termos do inc. I, desta Resolução de Mesa.
- V. Prazo de duração, salvo disposição em contrário no Requerimento inicial, será de no mínimo, 30 dias e prazo máximo de 1 ano. Contudo, se a Comissão Especial estiver atrelada à outra Comissão já constituída seguirá o prazo de funcionamento desta já existente.

Art. 2º A presente Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatorze dias do mês de Março dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAZZUTTI
Presidente


BELONIR VENDRUSCOLO
1º Secretário


JORGE ALAN SOUZA
Vice-Presidente


REGINALDO AMBRÓSIO PELEGRIN
2º Secretário